

CÓDIGO DE ÉTICA

GRUPO INTERPUMP

SUMÁRIO

- 1** **INTRODUÇÃO**
 - 2** **PRINCÍPIOS GERAIS**
 - 3** **CONTROLE INTERNO**
 - 4** **CRITÉRIOS DE CONDUTA**
 - 5** **MÉTODOS DE IMPLEMENTAÇÃO**
 - 6** **PENALIDADES**
-

1. INTRODUÇÃO

Este documento, denominado Código de Ética (doravante também “O Código”) expressa o compromisso ético e responsabilidade no exercício das atividades empresariais e execução das operações da empresa assumido pelos funcionários das empresas do Grupo Interpump (doravante também “Interpump” ou “a Companhia”), sejam eles diretores, empregados, ou outra forma de pessoas que trabalham com a empresa, e por todas as pessoas que ocupam posições, também de fato, de representação, administração, gestão ou controle da empresa ou de suas unidades organizacionais.

No que diz respeito aos consultores, vendedores e todos os outros terceiros, incluindo clientes que trabalham com as empresas do Grupo Interpump (doravante também “Terceiros”), a assinatura do presente Código ou de um exerto do código, ou, de qualquer forma, a adesão às disposições e princípios contidos no Código, é uma condição essencial para a assinatura de contratos de qualquer natureza entre eles e cada empresa do Grupo Interpump; as disposições assim assinadas ou por outro lado aprovadas também por consentimento tácito constituem uma parte integrante de tais contratos.

Em suma, o Código de Ética constitui o conjunto de valores perseguido pela empresa na condução a diária de suas atividades empresariais.

A Missão da Grupo Interpump

A missão do Grupo Interpump é a busca pela excelência em suas operações por meio da aplicação de inovação e qualidade. A inovação é um objetivo permanente dos funcionários da Interpump e é o resultado de uma pesquisa constante, científica e pormenorizada realizada em materiais, técnicas e produtos, realizada com auxílio de equipamentos mais sofisticados e avançados. A qualidade se faz presente em todas as atividades do Grupo Interpump. A qualidade é fundada em controles meticulosos, metódico e constante e verificação de cada fase da vida da empresa e em cada passo do processo de produção, a partir da compra das matérias-primas por meio da realização do produto acabado. A qualidade assegurada pela Interpump é o resultado de uma cultura compartilhada que permeia cada empresa do Grupo e se reflete na fabricação de produtos eficientes que são de utilização simples e intuitiva, garantidos, capazes de atender às mais recentes exigências no seu setor, e limitar o consumo com o máximo respeito a seus usuários e do meio ambiente.

Âmbito de Aplicação

O Código de Ética é aplicável à todas as empresa do Grupo Interpump e, conseqüentemente, é vinculativa à conduta de todos os seus funcionários e, na medida aplicável aos Terceiros. Cada empresa do Grupo Interpump tem o dever de divulgar o Código de Ética aos Terceiros da empresa, incluindo aqueles que contam com relações descontínuas ou temporárias com a Companhia, para exigir das referidas partes o cumprimento dos princípios e obrigações do Código na execução de suas atividades; bem como a adoção de iniciativas de caráter interno que sejam necessários em caso de recusa por parte de terceiros em cumprir o compromisso assumido de observar as disposições estabelecidas no Código.

O Código de Ética é aplicável na Itália e em todos os outros países, embora com todos os ajustes locais que possam ser necessários tendo em conta as diversidades culturais, sociais e econômicas existentes entre os diversos países em que o Grupo Interpump desenvolve a sua atividade.

Abordagem em relação aos stakeholders

O Grupo Interpump aspira a manter e desenvolver relações de confiança com seus públicos de interesse, entendidos como as categorias de indivíduos, grupos ou instituições cujo contributo é um ingrediente essencial para alcançar a missão da Interpump e que têm participações consideráveis na esfera de atividades da Companhia. O termo partes interessadas, portanto, inclui partes que fazem investimentos relacionados com as atividades do Grup Interpump, acionistas, empregados e prestadores de serviços, clientes, fornecedores e parceiros de negócios em geral.

Conduta Antiética

Conduta Antiética no exercício de atividades empresariais compromete a relação de confiança entre o Grupo Interpump e seus stakeholders. Conduta em que um único indivíduo, grupo ou organização tente se apropriar dos benefícios da colaboração de outras pessoas, explorar posições de poder é considerado antiético e pode levar ao surgimento de atitudes hostis.

Objetivos do Código de Ética

Uma boa reputação é um recurso intangível essencial.

Uma boa reputação fora da empresa estimula o investimento dos acionistas, constrói lealdade dos clientes, atrai os melhores recursos humanos, eleva a tranquilidade de fornecedores, e fortalece a confiabilidade da empresa em relação aos credores. O Código de Ética visa a alcançar um estilo de gestão que se inspira em critérios de conduta ética, integridade profissional e eficiência econômica nas relações internas (alta gerência, gerência, funcionários) e relações externas (empresa e mercado), com o objetivo de promover de forma inequívoca elevados padrões de conduta e os benefícios econômicos inevitáveis decorrentes da consolidação de uma reputação saudável.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

O Código constitui um conjunto de princípios cuja observância é de fundamental importância em relação à operação regular, confiabilidade gerencial e imagem corporativa do Grupo Interpump. Esses princípios formam um ponto de referência para as operações, a conduta e as relações dentro e fora das empresas do Grupo.

Imparcialidade

Nas decisões que têm impacto sobre as relações com as partes interessadas (a escolha dos clientes para servir, relações com os acionistas, gestão de pessoal ou da organização do trabalho, seleção e gestão de fornecedores, relações com a comunidade do entorno e as instituições que representam seus interesses), cada empresa do Grupo Interpump evita todos os tipos de discriminação com base na idade, sexo, orientação sexual, saúde, raça, nacionalidade, opiniões políticas ou religião de suas contrapartes.

Honestidade

No âmbito de sua atividade profissional, os colaboradores do Grupo Interpump e Terceiros que trabalham com o Grupo Interpump são obrigados a cumprir com as leis vigentes, o Código de Ética e regulamentos internos. O processo de procura de interesse e/ou de qualquer vantagem percebida pela Interpump nunca deve justificar qualquer forma de conduta desonesta.

Justiça

No processo de qualquer atividade, os colaboradores da Interpump são obrigados a adotar uma conduta ética inspirada nos princípios de justiça, transparência e profissionalismo. Os colaboradores devem, portanto, evitar qualquer tipo de conflito entre seus interesses pessoais, ainda que indiretamente, e os interesses da Interpump.

Confidencialidade

Cada empresa do Interpump Group - não apenas em conformidade com os regulamentos que regem a proteção de know-how confidencial e informações comerciais contra aquisição, uso e disseminação ilegais - garante a confidencialidade das informações, documentos, estudos, iniciativas, projetos e contratos em sua posse. , tomando medidas para proteger essa riqueza de informações e impedir que elas sejam acessadas por pessoas não autorizadas. Da mesma forma, cada empresa evita buscar e obter dados confidenciais ou informações que violem as normas vigentes.

Valor dos Recursos Humanos

Os Colaboradores de cada empresa do Grupo Interpump são um fator indispensável para o sucesso do Grupo. Por esta razão, a Interpump protege e promove o valor de seus recursos humanos com o objetivo de melhorar e aumentar o conhecimento e as habilidades de cada colaborador.

Em todas as suas atividades, o Grupo Interpump busca e promove o respeito aos direitos humanos e, em particular, o respeito pela vida humana, a liberdade e a dignidade das pessoas, a justiça e a solidariedade. Um respeito semelhante é exigido de terceiros.

A Interpump garante a segurança física e moral de seus Colaboradores garantindo, em particular, condições de trabalho que respeitem sua dignidade pessoal e ambientes de trabalho seguros e saudáveis. Da mesma forma, os Terceiros são obrigados a garantir a segurança física e moral do seu pessoal, seja ele empregado ou não, assegurando, em particular, condições de trabalho que respeitem sua dignidade pessoal e ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

O Grupo Interpump garante a liberdade de associação dos trabalhadores e reconhece o direito à negociação coletiva.

Pedidos ou ameaças que induzam os Colaboradores ou Terceiros a agir de forma ilegal e / ou em violação deste Código de Ética não serão tolerados.

Justiça no exercício da Autoridade

Ao estabelecer e gerenciar as relações contratuais que implicam a criação de relações hierárquicas, especialmente no que diz respeito às relações de trabalho, a Grupo Interpump compromete-se a envidar seus melhores esforços para assegurar que a autoridade seja aplicada de forma justa e imparcial, evitando todas as formas de abuso ou uso indevido. Em particular, a Grupo Interpump garante que as pessoas em posição de autoridade não devem se envolver em abuso de poder em relação a seus subordinados, nem violar a dignidade e a independência de pessoal da empresa, e que as escolhas relativas à organização do trabalho sejam tais como capacitar e respeitar a integridade de seu pessoal.

Responsabilidade

Todos os Colaboradores realizam seus trabalhos e atividades com diligência, eficiência e propriedade, utilizando as ferramentas e o tempo ao seu dispor da melhor maneira possível e assumindo a responsabilidade pelo desempenho de suas funções.

Comunicação

Cada empresa do Grupo Interpump informa todos os Colaboradores e Terceiros sobre as disposições e aplicação deste Código de Ética, solicitando sua conformidade. Especificamente, cada Empresa organiza a distribuição deste Código para os destinatários pretendidos, para interpretar e esclarecer as provisões do Código, para verificar a conformidade real com eles, e para atualizar as provisões em relação a quaisquer novos requisitos que possam surgir de tempos em tempos.

3. CONTROLE INTERNO

Cada empresa do Interpump Group adota sistemas específicos de controle interno projetados para: (i) assegurar a adequação dos vários processos de negócios em termos de eficácia, eficiência e controle de custos; (ii) garantir a confiabilidade e precisão dos lançamentos contábeis e salvaguardar seus ativos líquidos; (iii) assegurar a conformidade das atividades operacionais com os regulamentos internos e externos; (iv) garantir a rastreabilidade dos processos e o arquivamento de documentação; (v) garantir a devida alocação de poderes e o cumprimento dos princípios que regem a segregação de funções. Cada empresa do Grupo Interpump possui seu próprio sistema de controles internos sobre seus processos de negócios, para os quais a gerência operacional é a principal responsável. Esses controles são parte integrante de cada processo de negócios.

4. CRITÉRIOS DE CONDUTA

4.1 TRANSPARÊNCIA PARA O MERCADO

O Interpump Group persegue sua missão garantindo total transparência na tomada de decisões. Para isso, o Grupo fornece todas as informações necessárias para garantir que os investidores tomem decisões informadas com base nas estratégias corporativas, nos resultados das operações e na previsão de retorno sobre o capital investido.

Todas as comunicações financeiras feitas pelo Grupo Interpump procuram assegurar a consistência das divulgações feitas aos investidores, marcadas não apenas pelo cumprimento de todos os regulamentos relevantes, mas também pelas inúmeras reuniões realizadas com a comunidade financeira nos principais escritórios em todo o mundo, as conferências de chamadas realizadas no momento de grandes eventos corporativos e a constante atualização do site corporativo.

SESSÃO II

Critérios de conduta em relação aos colaboradores

4.2 RECRUTAMENTO DE PESSOAL

A avaliação de potenciais recrutas é sempre baseada em quão bem os perfis dos candidatos correspondem à aqueles esperados e aos requisitos corporativos relacionados, em conformidade com todos os que se preocupam com o princípio da igualdade de oportunidades de emprego e a ausência de discriminação baseada em raça, cor, gênero, religião, nacionalidade ou idade. A informação solicitada é estritamente necessária para verificar os aspectos profissionais e de psicopatidade destes perfis, no pleno respeito pela privacidade e opiniões dos

candidatos envolvidos.

Cada empresa do Grupo Interpump se esforça para não dar preferência aos candidatos apresentados por terceiros e, em particular, pelas partes dentro das Administrações Públicas ou por clientes de empresas do Grupo.

Princípios semelhantes devem ser seguidos ao selecionar as partes que atuam em nome e / ou em nome das empresas do Grupo.

O grupo Interpump proíbe qualquer forma de trabalho forçado e exploração de trabalho infantil e não tolera violações de direitos humanos, em estrita conformidade com a lei italiana e com convenções internacionais sobre estes assuntos e outras leis atuais e localmente aplicáveis.

Da mesma forma, cada empresa do Grupo Interpump não tolera qualquer forma de emprego não oficial e, em particular, não emprega - direta ou indiretamente - os cidadãos de outros países que não possuem certificados de residência apropriados. O respeito semelhante por este princípio é exigido de terceiros.

De um modo mais geral, é proibido facilitar a entrada ilegal de pessoas no território do Estado ou noutro Estado do qual essas pessoas não sejam cidadãos ou residentes permanentes, tal como toda a conduta destinada a facilitar a sua residência ilegal.

4.3 GESTÃO DE COLABORADORES

Os executivos e gerentes de funções das empresas do Grupo são responsáveis por garantir o respeito pela igualdade de oportunidades na administração das relações de trabalho, mantendo os locais de trabalho livres de discriminação e identificando e resolvendo prontamente quaisquer problemas relacionados.

Cada gerente é obrigado a utilizar o tempo de trabalho dos Colaboradores da melhor forma, solicitando resultados consistentes com o desempenho de suas funções e planos de organização do trabalho, respeitando ao mesmo tempo as normas vigentes que regem o horário de trabalho, períodos de descanso e férias.

Comandos para obedecer a um superior hierárquico representam um abuso de autoridade se eles exigirem a prestação de serviços, favores pessoais ou qualquer outra conduta que viole este Código.

O Grupo Interpump promove o envolvimento dos Colaboradores no desempenho do trabalho, incluindo sua participação em discussões e decisões que contribuem para o alcance das metas corporativas. Compatível com os requisitos corporativos, ouvir vários pontos de vista ajuda os gerentes a tomar as decisões finais. Dito isto, os Colaboradores devem sempre contribuir para implementar as decisões tomadas.

4.4 SAÚDE E SEGURANÇA

O Grupo Interpump se esforça para disseminar e consolidar uma cultura de segurança, desenvolvendo a conscientização sobre os riscos e a conformidade com os regulamentos locais aplicáveis, e promovendo a conduta responsável de todos os Colaboradores. O Grupo também procura proteger, especialmente através de ações preventivas, a saúde e a segurança dos trabalhadores e o interesse de todos as outras partes interessadas da empresa.

O Grupo Interpump trabalha para salvaguardar seus recursos humanos, financeiros e de capital, buscando constantemente as sinergias necessárias, não apenas dentro de cada empresa, mas também com os fornecedores, empresas, clientes e outros terceiros envolvidos. Para isso, cada empresa do Grupo Interpump implementa ações técnicas e organizacionais por meio de:

- a constante análise de risco e a fragilidade dos processos, tendo em vista os recursos a serem salvaguardados;
- a melhoria contínua das ações preventivas;
- a preparação / atualização atempada das medidas e recursos necessários;
- adoção das melhores tecnologias;
- o controlo e a actualização dos métodos de trabalho;
- o planeamento e implementação de sessões de treinamento e caminhos e outras formas de comunicação.

Para os propósitos acima e de acordo com as normas de segurança aplicáveis, a Interpump baseia sua conduta nos seguintes princípios:

- a avaliação e eliminação de riscos e, quando isso não for possível, a sua minimização ideal na fonte;
- a substituição de tudo o que é perigoso por alternativas seguras ou menos perigosas;
- observância dos princípios ergonômicos no projeto de estações de trabalho, na seleção de ferramentas e na definição de métodos de trabalho e produção, para atenuar tarefas monótonas e repetitivas e reduzir os efeitos relacionados à saúde desse trabalho;

- a consideração do progresso técnico;
- a programação de atividades de prevenção, desenvolvendo uma abordagem consistente que abranja os aspectos técnicos, a organização do trabalho, as condições de trabalho, as relações interpessoais e a influência de fatores no ambiente de trabalho;
- maior ênfase nas medidas de proteção coletiva do que nas medidas de proteção individual;
- a adequação das instruções dadas aos trabalhadores.

As empresas do Grupo Interpump aplicam esses princípios ao adotar as medidas necessárias para salvaguardar a saúde e a segurança dos trabalhadores, incluindo avaliação de risco, comunicações e treinamento e, mais geralmente, ao preparar os sistemas e recursos relacionados.

A gerência sênior e operacional de todas as empresas do Grupo é obrigada a cumprir esses princípios, especialmente quando decisões ou escolhas devem ser tomadas e quando, posteriormente, essas escolhas devem ser implementadas.

Os Terceiros também devem garantir o cumprimento das instruções contidas nesta seção.

4.5 SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE PESSOAL

O Grupo Interpump se esforça para proteger o bem-estar moral dos Colaboradores, garantindo o direito a condições de trabalho que respeitem sua dignidade pessoal. O Grupo protege os trabalhadores contra abusos psicológicos e toma medidas contra quaisquer atitudes ou condutas que sejam discriminatórias ou prejudiciais aos indivíduos e suas crenças e preferências pessoais (por exemplo, sem limitação, insultos, ameaças, isolamento ou intromissão, bloqueio de progresso na carreira).

Em todas as situações, o Grupo Interpump proíbe que os Colaboradores se envolvam em condutas que possam ser consideradas assédio sexual, ou que se comportem ou falem de maneira que possa ser ofensiva para os indivíduos.

Os colaboradores das empresas do Grupo Interpump que acreditam que foram assediados ou discriminados por idade, sexo, orientação sexual, raça, estado de saúde, nacionalidade, opiniões políticas e / ou crenças religiosas podem relatar a situação a Diretoria da empresa ou ao órgão de fiscalização Do Grupo Interpump S.p.A. Quaisquer diferenças de tratamento não são e não podem ser consideradas discriminação, se forem justificadas ou justificáveis com base em critérios objetivos.

4.6 SALVAGUARDA DA PERSONALIDADE INDIVIDUAL

O Grupo Interpump condena qualquer atividade que possa envolver a exploração ou o estado de sujeição de um indivíduo e também reconhece a importância primordial da proteção de menores e da repressão de qualquer forma de exploração do trabalho infantil.

Portanto, cada empresa do Grupo se compromete a não realizar qualquer forma de exploração ou redução do estado de submissão de qualquer indivíduo, inclusive menores. Um compromisso similar é exigido de terceiros.

4.7 CONFIDENCIALIDADE E PRIVACIDADE

Todas as informações, dados e conhecimentos obtidos, processados e gerenciados pelos Colaboradores no desempenho de suas funções devem permanecer estritamente confidenciais e protegidos adequadamente. Tais informações não devem ser usadas, comunicadas ou divulgadas de qualquer forma, tanto dentro quanto fora da empresa do Grupo Interpump que a possui e / ou a qual se refere, exceto em conformidade com os regulamentos e procedimentos corporativos aplicáveis.

Os Colaboradores de cada empresa do Grupo Interpump devem manter em sigilo todas as informações que entrarem em sua posse como resultado de seu trabalho, tomando o maior cuidado para evitar revelar a colegas ou terceiros, por sua conduta, qualquer informação do Grupo que ainda não seja pública. Diante de solicitações de dados corporativos confidenciais e informações de terceiros, como amigos, particulares, jornalistas, analistas financeiros e investidores, os Colaboradores de cada empresa do Grupo devem abster-se de fornecer tais dados ou informações, direta ou indiretamente, e se referir a eles. os pedidos para a função de negócios competente.

Cada empresa do Interpump Group adota medidas adequadas para a proteção de dados pessoais e garante que ela seja processada em conformidade com os regulamentos atuais.

Da mesma forma, os Terceiros são obrigados a garantir a total confidencialidade das informações sobre o Grupo Interpump que entrarem em sua posse como resultado de seu engajamento, e adotar todas as medidas necessárias para garantir a máxima segurança dessas informações e os sistemas usados para armazenar isto. Os processadores de dados de terceiros são obrigados a garantir que os dados pessoais sejam processados em conformidade com os regulamentos atuais.

4.8 REGISTRO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

No desempenho de seu trabalho e no contexto de suas competências e responsabilidades, todos os Colaboradores devem registrar e processar dados e informações de forma correta, precisa e compreensiva, em conformidade com os regulamentos vigentes na época.

Todas as entradas e detalhes contábeis, econômicos e financeiros devem ser baseados nesses valores, refletindo exatamente a situação descrita na documentação de suporte.

Nenhum registro contábil ou informação econômico-financeira pode ser transmitido ou divulgado a terceiros sem autorização prévia da função de negócios competente. Para este propósito, cada empresa do Grupo Interpump implementa e mantém ativa e atualizada - através da organização interna responsável por seus sistemas de informação - sistemas operacionais e aplicativos de negócios projetados para evitar divulgações não autorizadas e / ou a manipulação de dados corporativos.

4.9 CONFLITOS DE INTERESSES

Todos os colaboradores do Grupo Interpump devem evitar situações em que possíveis conflitos de interesse possam surgir, como também devem abster-se de tentar obter vantagens pessoais de oportunidades de negócios que cheguem a seu conhecimento durante o exercício de suas funções profissionais.

A título de exemplo e sem limitação, os conflitos de interesses podem surgir nas seguintes situações:

- uma pessoa que ocupa um cargo na alta direção (CEO, diretor, chefe de função), que tenha interesses econômicos com fornecedores, clientes ou concorrentes (posse de ações, compromissos profissionais, etc.), também por meio de membros da família, incluindo quarto grau de parentesco;
- A presunção de responsabilidade de relação com fornecedores durante a execução de atividades de trabalho, também por meio de membros da família, incluindo quarto grau de parentesco, em nome de fornecedores;
- Aceitação de dinheiro ou favores de pessoas ou empresas que tenham ou pretendam celebrar relações de negócios com a Interpump;
- Divulgação a terceiros de qualquer informação confidencial, que pode ter chegado a seu conhecimento, durante a execução de suas funções, ou utilizar tais informações para seu próprio ganho pessoal.

Caso um conflito de interesses pareça simplesmente surgir e em todas as outras situações aparentemente inadequadas, todos os Colaboradores que não sejam diretores devem informar seu superior imediato sobre as circunstâncias. Esses Colaboradores também devem fornecer informações necessárias sobre suas atividades fora do horário de trabalho, se estiverem ou puderem parecer estar em conflito com os interesses do Grupo Interpump.

4.10 INTERESSES DOS DIRETORES

Se o Colaborador for um diretor com interesse em uma determinada operação, diretamente ou em nome de terceiros, essa pessoa deve informar os outros diretores e o Órgão de Fiscalização, se nomeado, sobre a natureza, os termos, a origem e a magnitude de tal interesse. Se a pessoa é um diretor executivo, ele também deve abster-se de realizar a operação. Se a pessoa é o único diretor, ele ou ela deve divulgar a situação na primeira assembleia de acionistas realizada após o conflito de interesses. Nos casos acima, é necessário explicar adequadamente os motivos da operação e seus benefícios para a Companhia.

4.11 PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE RESPEITANDO AS POLÍTICAS DE TI

Todos os Colaboradores são obrigados a aplicar a máxima diligência na proteção de ativos corporativos, adotando formas responsáveis de conduta que estejam de acordo com os procedimentos operacionais estabelecidos que regem seu uso. Em particular, cada colaborador deve:

- usar os ativos atribuídos a ele de maneira escrupulosa;
- evitar todo uso indevido de ativos corporativos que possa resultar em danos ou eficiência reduzida, ou que, de qualquer forma, conflite com os interesses das empresas do Grupo.

Todos os Colaboradores são responsáveis por proteger os recursos atribuídos a eles e devem informar imediatamente ao seu superior direto sobre quaisquer ameaças ou eventos prejudiciais. A proteção e preservação dos ativos corporativos são fundamentais para salvaguardar os interesses de cada empresa do Grupo e é de responsabilidade dos Colaboradores (no desempenho de suas atividades empresariais) não apenas proteger tais ativos, mas também prevenir seu uso fraudulento ou indevido. Os colaboradores devem usar os ativos corporativos exclusivamente no desempenho de suas atividades comerciais e para fins autorizados pelas funções comerciais relevantes.

Cada empresa do Interpump Group reserva-se o direito de impedir o uso indevido de seus ativos através do uso de sistemas contábeis, relatórios de controle financeiro e análise de risco e atividades de prevenção que cumpram as leis atuais (lei de privacidade, estatuto dos trabalhadores etc.).

No que diz respeito às aplicações de software, todos os Colaboradores:

- deve cumprir escrupulosamente as políticas de segurança corporativa, a fim de preservar a funcionalidade e proteger os sistemas de informação corporativos;
- deve evitar o envio de e-mails ameaçadores ou insultuosos;
- deve evitar o uso de linguagem grosseira;
- deve evitar fazer comentários inadequados que possam ofender as pessoas e / ou prejudicar a reputação da Empresa e / ou do Grupo;
- deve evitar navegar em sites que contenham materiais indecentes e / ou ofensivos.

Os colaboradores também são proibidos de comunicar senhas ou códigos de acesso em sua posse por qualquer motivo. Os colaboradores não devem acessar os sistemas de TI de terceiros sem autorização e devem evitar qualquer conduta que possa destruir ou danificar os sistemas de TI ou informações de qualquer forma. Em geral, todos os Colaboradores devem cumprir os princípios de propriedade, integridade, adequação e confidencialidade no uso de sistemas de TI, de acordo com as políticas relevantes adotadas pelas empresas do Grupo. Em todos os casos, os Colaboradores devem evitar qualquer conduta que, de alguma forma, possa violar os regulamentos aplicáveis e as políticas atuais das empresas do Grupo Interpump.

SEÇÃO III

Critérios de conduta no exercício de atividades empresariais

4.12 DISPOSIÇÕES GERAIS

As relações comerciais com terceiros são sempre realizadas por pessoas autorizadas a fazê-lo, com base no organograma de cada empresa, ordens de serviço, mandatos ou procurações.

Nas suas relações com terceiros, os Colaboradores devem comportar-se de forma ética e em conformidade com as leis aplicáveis, conduzindo-se com a máxima propriedade, transparência e integridade.

São proibidos nas relações e iniciativas comerciais ou promocionais: práticas e conduta que sejam ou possam ser ilegais ou colusivas por natureza, pagamentos ilegais, indução à corrupção e corrupção, favoritismo, solicitação - direta ou via terceiros - de benefícios pessoais e de carreira avanço para si ou para outros, que estão em conflito com a lei, regulamentos e / ou instruções contidas neste Código de Ética. Essa proibição inclui a oferta direta ou indireta de serviços gratuitos, com vistas a influenciar decisões ou transações.

A aquisição de informações sobre terceiros de fontes públicas ou privadas ou de instituições e / ou organizações especializadas deve ser realizada legalmente, em conformidade com as leis vigentes. Se os Colaboradores se encontrarem em condições de receber informações confidenciais, devem esforçar-se por administrá-los com a máxima privacidade e confidencialidade, evitando situações em que as empresas do Grupo ou o Grupo possam ser acusados de apropriar-se dessa informação e utilizá-la indevidamente.

4.13 PROGRAMA ANTI CORRUPÇÃO

O Grupo Interpump condena veementemente qualquer forma de corrupção pública e / ou privada, exigindo que cada empresa do Grupo implemente todas as ações necessárias para impedir práticas corruptas em todas as suas formas.

Toda conduta, seja de quem for, envolvendo promessa ou oferta direta ou indireta de dinheiro ou outros benefícios a particulares, funcionários públicos e / ou servidores públicos locais ou estrangeiros, é proibida se resultar na obtenção das empresas do Grupo Interpump e / ou do Grupo. um interesse ou vantagem indevida ou ilegal. Tal conduta não é permitida, nem se adotada diretamente pela Companhia através de seus Colaboradores, nem se realizada por Terceiros agindo em nome da Interpump e / ou de uma empresa específica do Grupo. Os Terceiros são obrigados a alinhar sua conduta com os princípios anticorrupção acima em suas relações com entidades públicas e privadas, em conformidade com os regulamentos aplicáveis.

As pessoas contratadas pela Interpump e / ou por qualquer empresa do Grupo para acompanhar qualquer solicitação ou, em qualquer caso, para manter relações com Administrações Públicas locais ou estrangeiras, não devem, por qualquer razão, procurar influenciar indevidamente suas decisões. Toda a conduta destinada a influenciar ilegalmente o resultado de processos criminais, civis ou administrativos também é proibida.

Ao perseguir sua política de combater todas as formas de corrupção, o Grupo Interpump está comprometido com as seguintes atividades, entre outras: (i) disseminar dentro de cada empresa do Grupo uma cultura contra qualquer forma de corrupção; (ii) avaliação de contrapartes contratuais; (iii) adoção de programas de comunicação e

treinamento; (iv) monitoramento constante da necessidade de atualizar procedimentos e sistemas.

Para tanto, todas as empresas do Grupo Interpump são obrigadas a adotar um modelo organizacional adequado para:

- gerenciar e monitorar as atividades associadas a presentes, doações e despesas de entretenimento;
- gerenciar e monitorar os processos adotados para seleção, contratação e avaliação de pessoal;
- supervisionar os processos adotados na elaboração das demonstrações financeiras estatutárias e consolidadas, garantindo sua precisão e transparência;
- garantir o acompanhamento e a rastreabilidade dos fluxos de caixa;
- garantir a devida alocação de poderes e segregação de funções na gestão de cada processo de negócio;
- tomar medidas disciplinares por descumprimento da conduta exigida;
- garantir a boa gestão dos relatórios recebidos;
- garantir a conformidade com os regulamentos aplicáveis a nível local e as regras estabelecidas a nível do Grupo, se mais exigentes;
- Garantir a rastreabilidade dos processos e o arquivamento da documentação.

4.14 PRESENTES E BENEFÍCIOS

Não são permitidas formas de presentes que possam ser interpretadas como práticas comerciais ou de cortesia normais, ou que sejam dadas para receber tratamento preferencial na busca de qualquer atividade que possa ser vinculada ao Grupo Interpump. Em particular, é proibido dar presentes a funcionários públicos italianos ou estrangeiros ou a suas famílias que possam influenciar a independência de seu julgamento, ou induzi-los a fornecer vantagens de qualquer tipo ao Grupo e / ou empresas do Grupo. Além disso, é proibido aos Colaboradores oferecer, prometer ou dar a terceiros, direta ou indiretamente, dinheiro ou outros benefícios indevidos, a fim de induzi-los a realizar ou omitir ações que violem suas obrigações oficiais ou sua obrigação de trabalhar em uma maneira leal. Da mesma forma, é proibido aos Colaboradores solicitar ou receber de terceiros, direta ou indiretamente, dinheiro ou outros benefícios indevidos, a fim de realizar ou omitir ações que violem suas obrigações oficiais ou sua obrigação de trabalhar de maneira leal.

Esta instrução abrange os presentes prometidos, oferecidos ou solicitados, bem como aqueles recebidos ou dados; um presente é definido como qualquer tipo de valor ou benefício indevido.

Em todos os casos, a Interpump e cada empresa do Grupo devem se abster de práticas que não são permitidas por lei, por boas práticas comerciais, ou pelos códigos de ética - se o seu conteúdo é conhecido - das empresas ou organizações com as quais o Grupo mantém relações. Em uma base totalmente excepcional, pode ser admissível aceitar presentes de natureza puramente simbólica ou personalizada que tenham um valor unitário não superior a 100,00 euros. Da mesma forma, só é possível dar presentes a terceiros se forem de valor unitário modesto, nunca excedendo 100,00 euros, ou promover a imagem de marca do Grupo ou da Empresa que pertence a ele.

Em todos os casos, todos os presentes oferecidos ou recebidos - exceto aqueles de valor unitário modesto, nunca excedendo 100,00 euros - devem ser documentados de maneira adequada para que o Órgão de Fiscalização da Empresa em questão, se nomeado, ou em qualquer caso o Órgão de Fiscalização Interpump Group SpA pode realizar verificações apropriadas. A oferta de dinheiro aos Colaboradores da Interpump por Terceiros, a fim de induzi-los a realizar ou omitir ações em violação de suas obrigações, é ilegal e pode ser perseguida em toda a extensão da lei.

Interpump Os colaboradores que recebem dinheiro, presentes ou outros benefícios não incluídos entre aqueles considerados permissíveis devem notificar o Órgão de Supervisão acima, que avaliará sua adequação e informará ao remetente sobre a política relevante do Grupo Interpump.

4.15 RELAÇÕES COM CLIENTES E QUALIDADE DO PRODUTO

O Grupo Interpump considera a satisfação do cliente como um fator de importância primordial em seu sucesso. Dessa forma, é dada especial atenção ao entendimento das necessidades dos clientes e à preparação das soluções que melhor atendem às suas necessidades. Especificamente, a estratégia do Grupo Interpump para os produtos / serviços oferecidos é garantir padrões de qualidade adequados, baseados em níveis predeterminados, e monitorar periodicamente o nível de qualidade percebido.

4.16 RELAÇÕES COM VENDEDORES

Os processos de aquisição buscam obter a máxima vantagem competitiva para o Grupo Interpump, garantindo a igualdade de oportunidades para todos os fornecedores, justiça e imparcialidade.

O processo de seleção de fornecedores não permite ou aceita pressões indevidas em favor de um fornecedor sobre outro, o que prejudicaria a credibilidade e a confiança que o mercado deposita no Grupo em relação à transparência e ao rigor com que a lei e os procedimentos corporativos são aplicados.

4.17 RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES

As relações com instituições são mantidas exclusivamente por funções comerciais especificamente autorizadas. Essas relações devem ser baseadas na máxima transparência, clareza e propriedade, de modo que as partes institucionais privadas ou públicas, com as quais relações de vários tipos são mantidas, não sejam levadas a fazer interpretações de natureza incompleta, falsa, ambígua ou enganosa.

4.18 MEIO AMBIENTE

O Grupo Interpump procura proteger o meio ambiente como um recurso primário. Cada empresa do Interpump Group reconhece a necessidade primordial de proteger o meio ambiente para o benefício da comunidade e das gerações futuras e, portanto, adota as medidas de proteção ambiental mais adequadas, promovendo e planejando o desenvolvimento de suas atividades de maneira consistente com esse objetivo. Para este fim, o Grupo Interpump procura minimizar o impacto no meio ambiente e na paisagem de suas atividades em conformidade com a regulamentação atual, tendo em conta e com base no progresso feito pela pesquisa científica e melhores práticas relevantes. Em particular, a Interpump adota uma abordagem preventiva aos vários desafios ambientais, adotando políticas destinadas a reduzir progressivamente o impacto direto e indireto de suas atividades e promover uma maior conscientização e compromisso com a proteção ambiental, tanto localmente (qualidade do solo, ar e água no território de operações) e no que diz respeito aos desafios globais (biodiversidade e alterações climáticas).

Os Terceiros também são obrigados a cumprir as instruções contidas nesta seção.

4.19 RELAÇÕES ECONÔMICAS COM OS PARTIDOS POLÍTICOS, ORGANIZAÇÕES SINDICAIS E ASSOCIAÇÕES

O Grupo Interpump não financia partidos políticos italianos ou estrangeiros, seus representantes ou candidatos, e não patrocina convenções ou eventos destinados a disseminar propaganda política. O Grupo também se abstém de exercer qualquer forma de pressão direta ou indireta sobre os líderes políticos (por exemplo, aceitando recomendações para a contratação de pessoal, contratos de consultoria, etc.).

O Grupo Interpump não faz contribuições para organizações com as quais possa existir um conflito de interesses e, em particular, não concede financiamento a sindicatos ou seus representantes, na Itália e no exterior, a menos que esteja em conformidade com a legislação apropriada e com total transparência.

Cada empresa do Interpump Group reconhece os sindicatos dos trabalhadores e compromete-se a manter uma cooperação leal com eles.

4.20 RELAÇÕES COM AS AUTORIDADES ANTITRUSTE E ÓRGÃOS REGULADORES

Cada empresa do Interpump Group garante total e escrupulosa conformidade com os regulamentos antitruste e as regras das autoridades reguladoras do mercado. As empresas do Interpump Group não retêm ou atrasam o fornecimento de informações solicitadas pelas autoridades antitruste e / ou outras entidades reguladoras para seu trabalho de auditoria, colaborando ativamente com suas investigações.

4.21 SUBSÍDIOS E EMPRÉSTIMOS

Quaisquer subvenções, subsídios e empréstimos obtidos da União Europeia, do Governo Italiano ou de qualquer outra Autoridade Pública, mesmo de valor e / ou valor modestos, devem ser utilizados para os fins para os quais foram solicitados e concedidos.

Da mesma forma, no caso de participação em procedimentos divulgados publicamente, os destinatários deste Código devem atuar em conformidade com a lei e as práticas comerciais adequadas, abstenendo-se especificamente de tomar medidas que possam induzir as Administrações Públicas a agir indevidamente em favor das empresas do Grupo.

4.22 MÍDIA

As relações com os meios de comunicação de massa são caracterizadas pelo respeito pelo seu direito de ser informado.

A comunicação externa de dados ou informações deve ser verdadeira, precisa, clara, transparente e respeitadora da dignidade e privacidade dos indivíduos, coordenada e consistente com as políticas do Grupo Interpump. As informações sobre a Interpump só podem ser divulgadas aos meios de comunicação de massa pelas funções comerciais especificamente autorizadas, ou com sua permissão, em conformidade com os procedimentos corporativos estabelecidos.

Em todos os casos e especialmente nas relações com os meios de comunicação, é proibido promover, instigar ou incitar o racismo e / ou a xenofobia, sobretudo se houver um risco real de disseminação e ligação total ou parcial à negação do holocausto, genocídio, crimes contra a humanidade ou crimes de guerra.

4.23 LAVAGEM DE DINHEIRO E TERRORISMO

O Grupo Interpump executa suas atividades em total conformidade com os regulamentos atuais de combate à

lavagem de dinheiro e antiterrorismo e as disposições emitidas pelas autoridades competentes italianas e estrangeiras e, para esse fim, se compromete a recusar a realização de transações suspeitas em termos de justiça e transparência. em todos os estados em que opera.

Em particular, na condução de seus negócios e atividades de trabalho, as empresas do Grupo e seus Colaboradores não devem, sob nenhuma circunstância, ser implicados na lavagem de dinheiro, auto-lavagem ou reutilização de dinheiro de atividades ilegais ou criminosas e / ou operações e actividades destinadas a promover o terrorismo.

Para tanto, antes de estabelecer relações ou assinar contratos com fornecedores e outros parceiros, as empresas do Grupo e seus Colaboradores devem verificar as informações disponíveis sobre Terceiros e Colaboradores para verificar sua integridade moral, reputação e bom nome e a legitimidade de sua atividade. .

Os Terceiros também são obrigados a cumprir as instruções contidas nesta seção.

4.24 EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS

Cada empresa do Grupo Interpump está em conformidade com os regulamentos de dupla utilização ao exportar produtos, levando em consideração quaisquer peças e / ou componentes que podem ser obtidos a partir de sua desmontagem.

Cada empresa do Interpump Group também se esforça para garantir que suas atividades sejam conduzidas de forma a evitar a violação, sob quaisquer circunstâncias, das leis internacionais sobre o embargo e controle das exportações em vigor nos países em que opera.

4.25 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cada empresa do Grupo Interpump protege seus direitos de propriedade intelectual, incluindo patentes, marcas registradas, sinais distintivos e direitos de autor, cumprindo as políticas e procedimentos estabelecidos para esse fim. Da mesma forma, cada empresa respeita a propriedade intelectual de terceiros.

Além disso, é contrário às políticas do Grupo Interpump fazer cópias não autorizadas de software, documentação ou outros materiais protegidos por direitos autorais. Em particular, cada Empresa está em conformidade com as restrições especificadas nos contratos de licença com relação à reprodução / distribuição de produtos de terceiros ou nos assinados com seus próprios fornecedores de software e proíbe o uso ou cópia de software ou documentação, exceto na medida permitida pOR cada um dos contratos de licença acima.

4.26 COMPETIÇÃO

Todas as relações com concorrentes atuais ou potenciais são conduzidas com justiça e integridade e, conseqüentemente, a Empresa desaprova qualquer conduta que possa impedir ou interromper as operações de uma empresa ou atividades comerciais.

4.27 CRIME ORGANIZADO

Cada empresa do Grupo Interpump proíbe todas as condutas que, mesmo indiretamente, possam facilitar as atividades do crime organizado doméstico ou transnacional, como, em particular, aquelas dedicadas ao tráfico ilegal de armamentos e / ou psicotrópicos e outras drogas ilegais. Os Terceiros também são obrigados a cumprir as instruções contidas nesta seção.

5. MÉTODO DE IMPLEMENTAÇÃO

5.1 COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Este Código de Ética é disseminado para as partes interessadas internas e externas por meio de um programa específico de comunicações.

A fim de assegurar uma compreensão adequada deste Código, cada empresa do Grupo prepara e implementa actividades de formação, recorrendo em parte às indicações fornecidas pelo Presidente do Conselho de Supervisão, caso sejam designadas, destinadas a promover a consciencialização dos princípios e padrões éticos subjacentes a este Código. Código. Tais iniciativas de treinamento diferem dependendo do papel e responsabilidades específicas dos Colaboradores envolvidos.

5.2 CONFLITO COM O CÓDIGO DE ÉTICA

Caso apenas uma das disposições deste Código entre em conflito com as contidas nos regulamentos internos ou procedimentos das empresas do Grupo, as disposições deste Código prevalecerão.

5.3 GESTÃO DE RELATÓRIOS RECEBIDOS

A Interpump adota uma política para o gerenciamento de relatórios recebidos de acordo com as melhores práticas nacionais e internacionais, cumprindo todas as leis e exigências regulamentares atuais.

Em particular, cada empresa do Grupo se esforça para garantir que todos os casos reportados de não conformidade sejam levados ao conhecimento e gerenciados pelos órgãos corporativos competentes.

Ao gerenciar casos reportados de não conformidade, as empresas do Interpump Group aplicam os seguintes princípios:

- protecção do denunciante e do relator de todas as represálias e / ou formas de discriminação;
- protecção da confidencialidade da identidade do denunciante;
- consideração e avaliação de relatórios anônimos, se baseados em fatos precisos e consistentes;
- retenção de dados sobre quaisquer relatórios recebidos em formato eletrônico e em áreas com acesso restrito somente àqueles que fornecem autenticação específica.

Sem prejuízo do acima exposto, os Colaboradores do Grupo Interpump e Terceiros podem sempre relatar qualquer situação de não conformidade que chegue ao seu conhecimento no desempenho do seu trabalho para o Órgão de Supervisão do Grupo Interpump S.p.A. através dos canais específicos disponibilizados (enviar os seus relatórios por correio electrónico para organismodivigilanza@interpumpgroup.it ou por correio normal dirigido ao Interpump Group S.p.A., aos cuidados do órgão de fiscalização (Supervisory Bord), para o endereço Rua Enrico Fermi 25 - 42049 S. Ilario d'Enza, Reggio Emilia - Italia).

6. PENALIDADES

O cumprimento deste Código é uma parte essencial das obrigações contratuais aceites pelos Colaboradores e Terceiros. Isto é adicional à obrigação de cumprir as obrigações gerais de lealdade, propriedade e execução do contrato de trabalho de boa fé.

Em particular, qualquer violação das regras deste Código representaria uma violação das obrigações decorrentes da relação de trabalho, com todas as consequências previstas no contrato de trabalho e na legislação vigente, incluindo ação disciplinar e / ou término da relação de emprego. Tais consequências podem incluir também o reembolso de perdas causadas às empresas do Grupo ou ao Grupo como um todo.

Da mesma forma, em relação ao pessoal que não é funcionário e a Terceiros, qualquer violação deste Código representa uma violação grave de suas respectivas obrigações contratuais, com todas as consequências legais, incluindo a rescisão do contrato e / ou a nomeação. Tais consequências podem incluir também o reembolso de perdas causadas às empresas do Grupo ou ao Grupo como um todo.

